



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 11/03/69
Seção 1 Fls. 480

RESOLUÇÃO CFA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO 1968

Dispõe sobre provisionamento de Técnicos de Administração de nível médio.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966 e pelo Decreto de 1º de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as Juntas Administrativas dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e receber, processar e oferecer parecer prévio nos pedidos de provisionamento de Técnicos de Administração de nível médio, desde que apresentem o diploma de conclusão do referido Curso até a data da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, devidamente reconhecidos e registrados pelo órgão competente e, ainda, esteja o pedido de provisionamento instruído com os outros requisitos necessários na forma do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente